



**DECRETO Nº 1.648, de 12 de agosto de 1997.**

Institui padronização da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Piraí.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso I do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar;

**CONSIDERANDO** a exposição de motivos da Comissão nomeada através da Portaria nº 853/97;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído na frota de veículos e máquinas da Prefeitura o princípio da padronização de marcas.

**Art. 2º** - Os veículos e máquinas da frota da Prefeitura de Piraí somente poderão ser adquiridos nas marcas mencionadas neste Decreto:

**I-** Veículos leves e utilitários de uso misto com capacidade de até 1.100 kg, marca VOLKSWAGEM;

**II-** Veículos utilitários de uso misto (pick-up) com capacidade acima de 1.100 kg, marca CHEVROLET;

**III-** Veículos ambulância com capacidade até 650 kg, marca FIAT;

**IV-** Caminhões utilizados para qualquer serviços, marca MERCEDES BENZ;

**V-** Máquinas utilizadas para qualquer serviço, marca CATERPILLAR.

**Art. 3º** - A Secretaria responsável pela frota providenciará a alienação, na forma da lei, de todos os veículos e máquinas consideradas inservíveis e aquelas cuja manutenção não compensar em razão de seu alto custo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 12 de agosto de 1997.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito de Piraí-RJ.

